



Edital de Chamada Pública n.º 01/2017.

O Conselho da EEEM Dr. Felizardo Teotônio Dantas pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Araújo Fonseca n.º 51, Centro, CEP 58.795-000, Santana dos Garrotes – PB, inscrita no CNPJ sob n.º 01.234.705/0001-36, representada neste ato pelo (a) Presidente (a), o (a) Senhor (a) **LUIZ LEITE DE ALMEIDA**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, **EEEM DR. FELIZARDO TEOTONIO DANTAS**, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores, conforme o quadro abaixo:

DATA DE ABERTURA DO EDITAL	03 de fevereiro 2017
DATA DE FECHAMENTO DO EDITAL	23 de fevereiro de 2017
DATA DE ENTREGA DAS AMOSTRAS	23 de fevereiro de 2017
DATA DO RESULTADO FINAL	24 de fevereiro de 2017

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao (Conselho Escolar) os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE n.º 04/2015

1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

a) a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei nº 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

g) Declaração que não ultrapassou o valor anual de RS 20.000,00 (vinte mil) por DAP/Ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei nº 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

g) Declaração que não ultrapassou o valor anual de RS 20.000,00 (vinte mil) por DAP/Ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.

1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituído em Cooperativas e Associações deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

f) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculada a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

h) Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de vendas dos cooperados e/ou associados.

i) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei nº 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

2. Limite de Venda

2.1 Para a comercialização do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ nº 04 de 02/04/2015

2.2 Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica X R\$ 20.000,00.

2.3 Cabe as cooperativas e /ou associações que firmarem contratos com Entidades Executoras a responsabilidade pelo controle de atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

2.4. Cabe às Entidades Executoras a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A esta também compete o controle

limite total de vendas das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

3. A Seleção do projeto de venda dos participantes deverá obedecer ao critério previsto no art. 25 da Resolução nº 26/3013 em:

1º Grupo de projetos de fornecedores locais;

2º Grupo de projetos do território rural;

3º Grupo de projetos do estado;

4º grupo de projetos do país.

3.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para a seleção:

1º - Grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

2º Grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

3º- Grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o país.

3.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para a seleção:

1º assentamentos de Reforma Agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

2º Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;

3º. Grupos formais (organização produtivas detentoras de Declaração de Aptidão do PRONAF – DAP Jurídica);

4º. Grupos Informais (Agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF _ DAP Pessoa Física, organizado em grupos);

5º. Fornecedores Individuais (detentores de DAP Pessoa Física).

3.3 No caso de empate entre grupos formais de assentamento da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentamento da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridades ou grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação de DAP(s).

3.4. No caso de empate entre grupos Formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAPP Jurídica.

3.5. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4. Definição de Preços:

4.1. Os grupos definidos nesta Chamada Pública estão de acordo com Art. 29 da Resolução CD?FNDE nº 26 de 17 de junho de 2-13, alterada pela Resolução CD?FNDE/ nº 04 de 02 de abril de 2015, onde realizou-se a pesquisa de mercado, priorizando as feiras de agricultura familiar;

4.2. O levantamento completo da pesquisa de preços encontra-se com o Conselho Escolar e disponível para consulta pública;

4.3. Considera-se valor inexequível, a proposta que não atendam às exigências do ato convocatório, ou com preços manifestadamente impraticáveis no comércio local (Inciso II do Art 48, da Lei Nº 8.666/93).

4.4. A título de definição, considera-se o preço manifestadamente inexequível quando ultrapasse 10% do preço médio.

4.5. O Fornecedor que ultrapassar os 10% do valor médio constante no edital, e não se tratar de produtos agroecológicos ou orgânicos será automaticamente desclassificado.

5. Das Amostras dos Produtos

5.1. Imediatamente após a fase de habilitação, o (os) projetos classificados e habilitados, deverão entregar amostras dos produtos junto a comissão de licitação situada à Rua João Araújo Fonseca, 51, Bairro Jardim Planalto, no município de Santana dos Garrotes PB CEP 58.795000, até o dia 23 de fevereiro de 2017.

5.2. As amostras dos produtos poderão ser devidamente solicitadas de acordo com a sazonalidade e cronograma de entrega previstos nesse edital, onde os produtos serão submetidos ao controle de qualidade.

5.3. A avaliação dos produtos a serem comercializados se dará a partir de três critérios:

I. Se atendam às especificações da Chamada Pública;

II. Se possuem certificação sanitária, quando houver essa exigência;

III> Se tendam ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais.

5.4 . O resultado da análise dos produtos será publicado em até três dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.

6. Da entrega dos Produtos:

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Estadual de Ensino Médio Dr. Felizardo Teotônio Dantas à Rua João Araújo Fonseca, 51 Jardim Planalto CEP 58795000 no Município de Santana dos Garrotes, pelo período de fevereiro à dezembro de 2017 de acordo com o calendário de entrega disponível no anexo II deste edital.

7. Da Qualidade dos Produtos:

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

8. Da Formalização

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para a execução, expressas em cláusulas que definam direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidades com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Cap

ítulo III – Dos Contratos da Lei nº 8.666/1993.

9. Pagamento:

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da ordem de compra por meio de transferência online e ou cheque, mediante apresentação de documento fiscal correspondendo ao fornecimento efetuado.

9.2. Os recursos destinados a execução do contrato, são operacionalizados através de conta no Banco do Brasil.

9.3., caso o fornecedor tenha conta diversa a especificada no item supra citado, a mesma arcará com despesas referente a transferências bancárias entre outras contas (DOC/TED).

10. Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar: Vede anexo I.

Anexo I.

Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Item	Gênero/Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Médio
01	Alho de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cores uniformes.	Kg	10	23,00
02	Batata inglesa , média in natura, íntegra, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação	Kg	60	5,00
03	Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	500	3,30
04	Banana de primeira “in natura”, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	80	6,00
05	Batata Doce de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	60	4,00
06	Batata inglesa , média in natura, íntegra, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	Kg	60	5,00
07	Beterraba de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	60	5,00
08	Bolo Caseiro produto natural, isento de sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio.	Kg	60	14,00
09	Carne bovina moída , resfriada, 2 ^a (magra), embalada em saco plástico.	Kg	20	13,00

	Com registro de inspeção sanitária. Entregar: conforme solicitação.			
10	Carne bovina sem osso , chã de dentro, em pedaços ou bifês, resfriada, de 2ª (magra), embalagem em saco plástico. Com registro de inspeção sanitária. Entregar: conforme solicitação.	Kg	100	23,50
11	Cebola , branca, íntegras, livres de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	Kg	60	6,00
12	Cenoura , média in natura, íntegra, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	Kg	80	5,00
13	Chuchu de primeira , compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	40	5,00
14	Coentro verde , livre de sujidades. Unidade: kg, Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	Kg	10	1,00
15	Feijão macassar , seco, íntegro, livre de insetos, sem sujidades, acondicionados em sacos plástico.	Kg	70	12,00
16	Frango Caipira ou de Granja resfriada inteira, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas, pele completa ausência de penas, penugem e parasitas.	Kg	60	10,0
17	Inhame , tubérculo in natura, sem sujidades e íntegros.	KG	60	12,00
18	Iogurte , bebida láctea com sabores, com registro de inspeção sanitária, embalada em sacos de 01 litro.	Lt	60	4,80
19	Jerimum de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	40	4,00
20	Laranja Pêra de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	30	6,00
21	Leite em pó, integral, tradicional. Embalagem com 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	80	16,75

22	Macaxeira , raiz in natura, sem sujidades e integras	Kg	50	4,50
23	Mamão de primeira “in natura”, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	40	4,00
24	Manga de primeira “in natura”, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	30	4,00
25	Melancia de primeira “in natura”, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	30	4,00
26	<u>Ovo de Galinha Caipira ou de Granja</u> médio isentam de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidades.	Kg	80	9,00
27	<u>Pão</u> para Hot Dog (cachorro quente), fresco do dia, 50g, elaborado com farinha de trigo especial, isento de impurezas e corpos estranhos, embalagem com 12 unidades.	Kg	70	8,00
28	Pimentão Verde de primeira, tamanho e coloração uniforme sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	08	7,00
29	Polpa de Fruta, sabor ACEROLA , em embalagem plástica e refrigerada.	Kg	60	5,00
30	Polpa de Fruta, sabor CAJÁ , em embalagem plástica e refrigerada.	Kg	60	6,25
31	Polpa de Fruta, sabor CAJU , em embalagem plástica e refrigerada.	Kg	60	5,00
32	Polpa de Fruta, sabor MARACUJÁ , em embalagem plástica e refrigerada.	Kg	125	6,25
33	<u>Proteína</u> de soja texturizada natural, pacote com 500 g. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a Resolução	Kg	80	4,00

	12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde			
34	Repolho tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentam de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	25	6,30
35	Tomate , maduro in natura, integra limpo, acondicionado em saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	Kg	40	5,00

Anexo II

11. Calendário de entrega:

DATA DA ENTREGA DAS AMOSTRAS	23 de fevereiro de 2017
DATA DO RESULTADO FINAL	24 de fevereiro de 2017

12. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na EEEM Dr. FELIZARDO TEOTONIO DANTAS, situada à Rua João Araújo Fonseca, nº 51, centro de Santana dos Garrotes, nos dias letivos de segunda a sexta feira de 7: 00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas pelo período de março à dezembro de 2017.

13. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de aquisição de Gênero alimentício da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, para Alimentação Escolar.

OBS; O Edital encontra-se de acordo com o Art. Nº 25 da Resolução de 02 de abril de 2015, para a seleção dos projetos de fornecedores locais, território rural do estado e nacional.

Santana dos Garrotes PB, 16 de janeiro de 2017.



Luiz Leite de Almeida

Presidente da UEX



Maria das Graças Pinto

Diretora Escolar

Maria das Graças Pinto
Diretora Escolar
Mat. 84649-0
E.E.E.M. Dr Felizardo F. Dantas

EEEM DR. FELIZARDO TEOTÔNIO DANTAS
7º Ger. Aló 75 21 - Doc 11.283 de
04 04 86
R. João Araújo Fonseca, 51
58 795-000 Santna dos Garrotes - PB

